

Editais

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4, do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de membros da Mesa da Assembleia de Voto da freguesia de São João Baptista, os seguintes cidadãos:

Secção de voto n.º 1

Presidente – José Carlos Pereira Mendes
Vice-Presidente – Vanessa Tatiana Marques Gonçalves Moreira da Silva
Secretário – Catarina Alexandra da Costa Cabral da Silva
Escrutinador – Cidália Maria Pereira da Silva
Escrutinador – Ana Leonor Ascensão Garcia Nogueira

Secção de voto n.º 2

Presidente – Rui Vitor Pires Bragança
Vice-Presidente – Carolina Pinto Martins
Secretário – Cristina da Conceição Estevinha Marques
Escrutinador – Rita da Silva Amaro
Escrutinador – Maria Beatriz Carrapatoso Miguel

Secção de voto n.º 3

Presidente – Alexandre de Oliveira Moreira da Silva
Vice-Presidente – Bruno Filipe Nunes Farinha do Nascimento e Melo
Secretário – Carlos Adelino dos Santos Oliveira
Escrutinador – Carlos Manuel Dores Alves
Escrutinador – Simão Alexandre da Graça Martins

Secção de voto n.º 4

Presidente – Natércia das Neves Rodrigues Lopes
Vice-Presidente – Fernanda Maria Figueiredo Rodrigues Rolo
Secretário – Sandra Isabel Reis Marques Fernandes
Escrutinador – Ana Sofia Antunes Jorge
Escrutinador – Carlos Rodrigo Pereira da Silva

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Secção de voto n.º 5

Presidente – António Silvino da Costa Ferreira

Vice-Presidente – Luísa Maria Ramalheira Ferreira

Secretário – José Eduardo Madeira Celeiro Diniz Rebelo

Escrutinador – Marta Moura da Silva

Escrutinador – Elson Gonçalo Marques Praia

Secção de voto n.º 6

Presidente – António Leonel Peixe do Carmo

Vice-Presidente – Beatriz dos Santos Carrilho

Secretário – Fernando José da Guia Barbosa

Escrutinador – Duarte Belo Rodrigues dos Santos Alfaia

Escrutinador – Carlos Manuel Lopes Mendes

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para a Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Entroncamento, 29 de abril de 2025

A Presidente da Câmara Municipal